



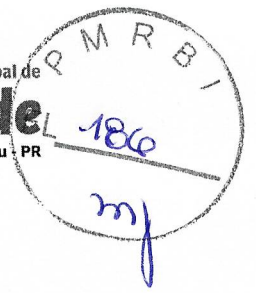
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



MEMORANDO 192/2024

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de JUNHO de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Compras.

Ref.: Aditivo de contrato Becher e Rosa manutenções Odontológicas LTDA. (Pregão 64/2022).

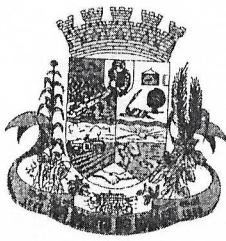
Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de Aditivo de contrato Becher e Rosa manutenções Odontológicas LTDA (Vencimento 31/07/2024) por um período de (12) meses, pois o mesmo se encontra com o termino do contrato próximo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde.

recebido em 04/06/24
Janaine Rom.
SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3053-1722

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO
50/2022-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM FLO 107
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA BECHER & ROSA
MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 64/2022-PMRBI.

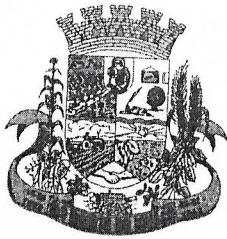


Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-41, com sede na Rua Souza Naves, nº 1214, Centro, CEP 85.301-190, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **MARLON OTÁVIO OLIVEIRA BECHER**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1925, Centro, CEP 85.301-060, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, conforme descritos na tabela abaixo:

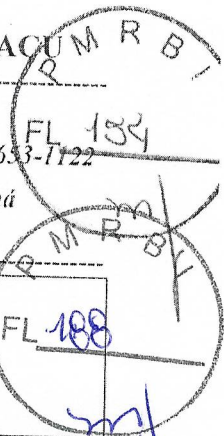
Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, E DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EFETIVO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. BEM COMO MÃO DE OBRA. MANUTENÇÃO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E	Mês	12	2.700,00	32.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



TRANSLADO JÁ INCLUSAS. OBS: a aquisição dos serviços a serem prestados, nas visitas preventivas e corretivas em todas as Unidades, devendo estas serem com período mínimo de quinze (15) dias de intervalo entre uma e outra;					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2022 e terminando em 31/07/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor poderá ser reajustado tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a ser designado para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Quarto: A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após a emissão da autorização para início, devendo obedecer ao Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da contratada.

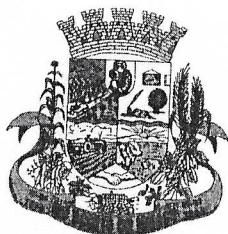
Parágrafo Quinto: Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Parágrafo Sexto: A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Sétimo: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

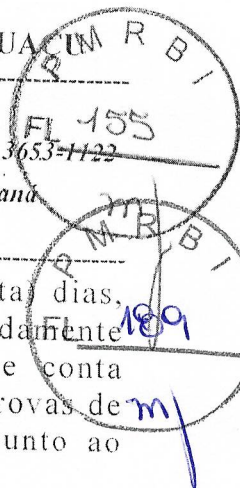
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

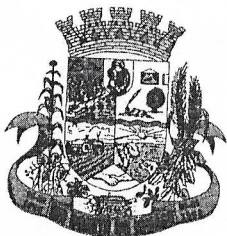
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

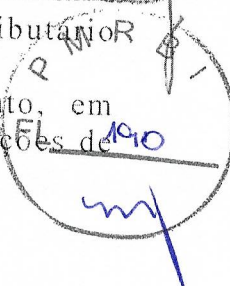
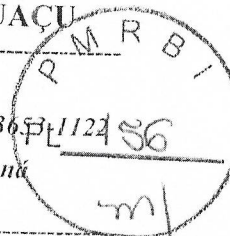
a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

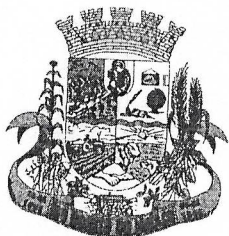
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3651124
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributários de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 157
191
m

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno e independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 64/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

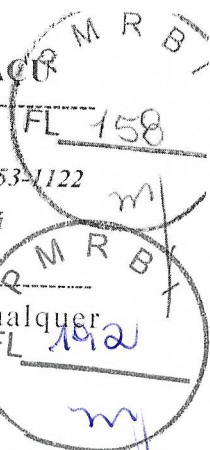
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



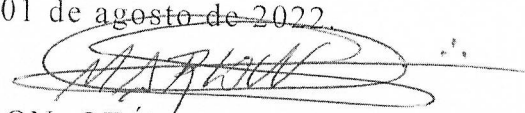
terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de agosto de 2022

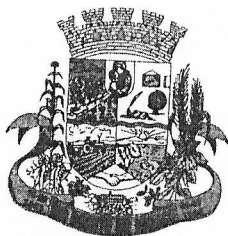

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


MARLON OTÁVIO OLIVEIRA BECHER
CONTRATADA

Testemunhas:

Jouqui da Rosa 79.78857-0
RG. n°.

RG. n°.

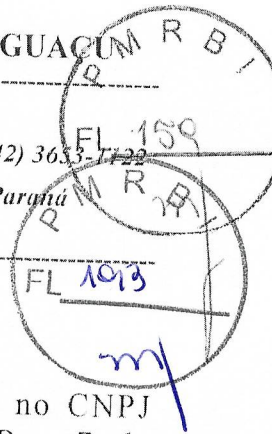


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3633-7729
Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 50/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 64/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-41, com sede na Rua Souza Naves, nº 1214, Centro, CEP 85.301-190, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. MARLON OTÁVIO OLIVEIRA BECHER, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1925, Centro, CEP 85.301-060, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

Valor total: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/08/2022 à 31/07/2023.

Data de assinatura: 01/08/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-41, com sede na Rua Souza Naves, nº 1214, Centro, CEP 85.301-190, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **MARLON OTÁVIO OLIVEIRA BECHER**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1925, Centro, CEP 85.301-060, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

MARLON OTÁVIO OLIVEIRA BECHER
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 50/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 64/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-41, com sede na Rua Souza Naves, nº 1214, Centro, CEP 85.301-190, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. MARLON OTÁVIO OLIVEIRA BECHER, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1925, Centro, CEP 85.301-060, Laranjeiras do Sul, PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

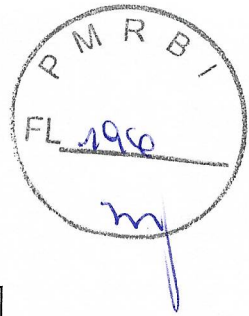
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 31/07/2023.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.315.846/0001-41
Razão Social: BECHER E ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA ME
Endereço: R SOUZA NAVES 1214 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707484528732140

Informação obtida em 25/06/2024 16:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **25.315.846/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:45 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **20E5.A6D4.7077.09CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 198

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.315.846/0001-41

Certidão n°: 44830564/2024

Expedição: 25/06/2024, às 16:36:47

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.315.846/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

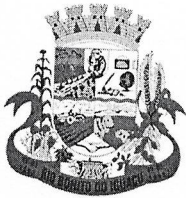
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

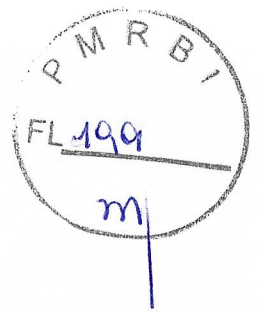


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/06/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022 – PMRBI.

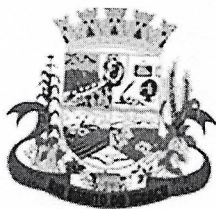
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aditivo, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss

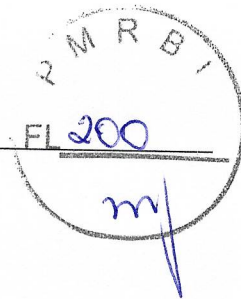
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de Junho de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO PREGÃO 64/2022 - BECHER E ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

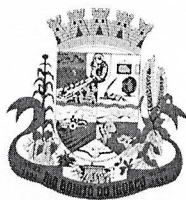
4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

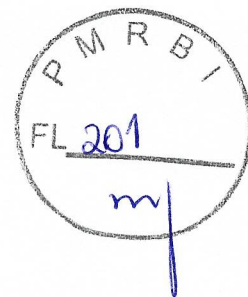


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Presencial nº 64/2022 - Contrato Administrativo nº 50/2022 - PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo, para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.315.846/0001-41, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 50/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 64/2022.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, referente ao Contrato Administrativo nº 50/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo;
- f) Extrato do Contrato Administrativo.

É breve o relatório.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 31 de julho de 2024, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade do contrato de aquisição e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

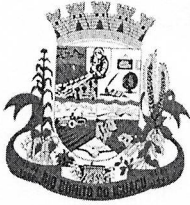
É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 28 de junho de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

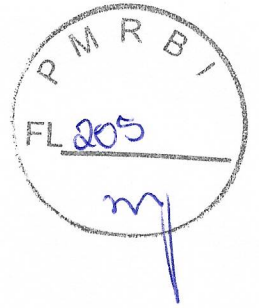


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



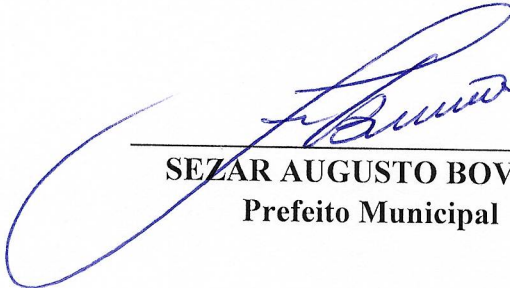
GABINETE DO PREFEITO

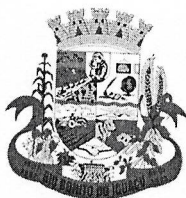
AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022-PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.315.846/0001-41. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, E DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando as informações contidas no processo, Ofício solicitando prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de junho de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

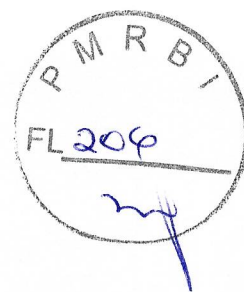


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/06/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 64/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

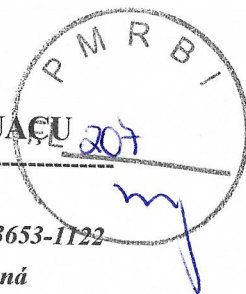
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-41, com sede na Rua Souza Naves, nº 1214, Centro, CEP 85.301-190, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **MARLON OTÁVIO OLIVEIRA BECHER**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1925, Centro, CEP 85.301-060, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.10 11:42:11 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER
Data: 10/07/2024 15:56:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

MARLON OTÁVIO OLIVEIRA BECHER
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

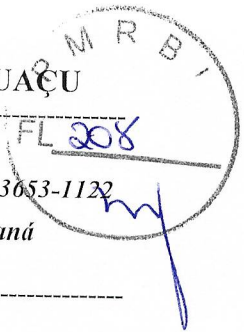
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 50/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 64/2022-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-41, com sede na Rua Souza Naves, nº 1214, Centro, CEP 85.301-190, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. MARLON OTÁVIO OLIVEIRA BECHER, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1925, Centro, CEP 85.301-060, Laranjeiras do Sul, PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 10/07/2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 180/2024
DATA: 08/07/2024

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

LUCIANO BAIM, com o Cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 181/2024
DATA: 09/07/2024

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

VICTOR EMANUEL MAURINA, com o Cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2024
DATA: 09/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora infra relacionada, a dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cuja autorização fica condicionada a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente:

D A P R E F E I T U R A M U N I C I P A L L O T A D A N A S E C R E T A R I A M U N I C I P A L D E E D U C A Ç Ã O , C U L T U R A E E S P O R T E S:

NOME	CARGO
IRMA DEMENECH ALBONICO	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024
DATA: 05/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 101 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001; E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990,

R E S O L V E,

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais infra relacionados, ocupantes dos cargos efetivo a seguir especificados, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 23/05/2001 E AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, conforme dispõe o Alínea "I" do Inciso II do Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e respectivas alterações, no período de 3 (três) meses anteriores ao pleito, compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024:

Técnico em Enfermagem; ARNOLDO MACHADO DE OLIVEIRA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Enfermagem;

Administrativo; CARLINHOS BENVENHU, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde;

GERAIS; DERLI PADILHA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde;

EDERSON MALEK, servidor público ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde;

Técnico em Enfermagem; ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA, empregada pública ocupante do emprego de Odontólogo;

GERALDO FORTES BITTENCOURT, empregado público ocupante do emprego de Odontólogo;

Administrativo; IRINEU FERREIRA CAMILO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Assistente Administrativo;

IVAN FERREIRA SOMARIVA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Professor;

LIDIA DE ALMEIDA MORAIS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem;

MARCIA AMARAL ZAVELINSKI, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo;

MARISTELA NOGUEIRA MARTINS KLOSTER, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo;

RICARDO KOSMOSKI, servidor público ocupante do cargo efetivo de Motorista;

Publicação no Jornal Xagu, Edição nº 1393 de 10/07/2024, Pág. 5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Administrativo; ROBERTO JOSE KWAPIS, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Professor.

Rosalia Justina Felski, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Os referidos servidores beneficiados com a Licença supra mencionada deverão apresentar o Registro da Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, bem como informar por escrito eventual impugnação ou desistência da candidatura.

Art. 3º Fica conferido aos servidores o direito à percepção da sua remuneração durante todo o período de afastamento, com exclusão de eventuais gratificações e vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício, de acordo com a Legislação legal correlata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 5 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação no Jornal Xagu, Edição nº 1393 de 10/07/2024, Pág. 5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2024
DATA: 09/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora infra relacionada, a dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cuja autorização fica condicionada a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente:

D A P R E F E I T U R A M U N I C I P A L L O T A D A N A S E C R E T A R I A M U N I C I P A L D E E D U C A Ç Ã O , C U L T U R A E E S P O R T E S:

NOME	CARGO
IRMA DEMENECH ALBONICO	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Port. nº 180/2024, Pág. 1/2

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024
DATA: 05/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 101 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001; E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990,

R E S O L V E,

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais infra relacionados, ocupantes dos cargos efetivo a seguir especificados, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 23/05/2001 E AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, conforme dispõe o Alínea "I" do Inciso II do Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e respectivas alterações, no período de 3 (três) meses anteriores ao pleito, compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024:

Técnico em Enfermagem; ARNOLDO MACHADO DE OLIVEIRA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Enfermagem;

Administrativo; CARLINHOS BENVENHU, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde;

GERAIS; DERLI PADILHA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde;

EDERSON MALEK, servidor público ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde;

Técnico em Enfermagem; ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA, empregada pública ocupante do emprego de Odontólogo;

GERALDO FORTES BITTENCOURT, empregado público ocupante do emprego de Odontólogo;

Administrativo; IRINEU FERREIRA CAMILO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Assistente Administrativo;

IVAN FERREIRA SOMARIVA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Professor;

LIDIA DE ALMEIDA MORAIS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem;

MARCIA AMARAL ZAVELINSKI, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo;

MARISTELA NOGUEIRA MARTINS KLOSTER, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo;

RICARDO KOSMOSKI, servidor público ocupante do cargo efetivo de Motorista;

Publicação no Jornal Xagu, Edição nº 1393 de 10/07/2024, Pág. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 50/2022-PMRBI Preço Presencial nº. 64/2022-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrita no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1925, Centro, CEP 83.301-060, Laranjeiras do Sul, PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025.

O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 10/07/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 42/2022-PMRBI Preço Presencial nº. 55/2022-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Castro, PR, neste ato representada pela Sra. CELINA SALGADO, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.896.252-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 027.832.049-77, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Castro, PR.

OBJETO: Oficina de Dança: Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar aulas de dança moderna e contemporânea (street dance, hip hop, danças urbanas), trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, contêmimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a criatividade, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos com a demanda de CRAS e SCVP e será responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhamento e registro de frequência dos participantes das oficinas, escolher as músicas, sugerir e acompanhar o grupo em apresentações. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Partilhamento de crianças do CRAS. Com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025.

O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 71.939,88 (setenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 10/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 68/2022-PMRBI Preço Presencial nº. 61/2022-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.074.504/0001-10, inscrita no CNPJ nº. 07.074.504/0001-10, representada pelo seu procurador Sr. VALDEMAR JOSÉ SPILLMANN, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.014.044-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 066.231.009-00, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, nº 775, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2023 até 31 de julho de 2025.

O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 10/07/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Analisando o procedimento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Leiloeiro Oficial Afonso Marangoni matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 12/046-L e Parecer Jurídico, na apreciação do Leilão Público Eletrônico nº 01/2024 e concordando com o mesmo, HOMOLOGO o processo, o qual foi realizado no dia 22 de maio de 2024 às 11:00 horas, de forma eletrônica, tipo Maior Lance, SESSÃO ONLINE, no endereço eletrônico www.marangoniilc.com.br, que teve como objeto a alienação de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos), e outros bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, conforme resultado abaixo:

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	E A DA SILVA	13.611.838/0001-63	9.700,00
02	E A DA SILVA	DESERTO	
03	E A DA SILVA	DESERTO	
04	E A DA SILVA	DESERTO	
05	NOVA POSSA AUTO PECAS LTDA	07.352.126/0001-74	7.500,00
06	GUGALEX TRANSPORTES E TURISMO LTDA	08.754.063/0001-45	23.000,00
07	E A DA SILVA	DESERTO	
08	WALTER ARRUDA DA SILVA	023.189.574-79	145.400,00
09	SILVANA BRASILEIRO	046.391.479-10	14.600,00
10	DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA	321.731.241-91	12.200,00
11	SILVANA BRASILEIRO	046.391.479-10	16.200,00
12	ADALBERTO CAMARGO	051.867.089-92	19.800,00
13	NIVALDO SANTOS ROCHA	024.520.169-69	40.000,00
14	DOUGLAS DA SILVA	011.656.939-50	20.000,00
15	C M AMBROSIO ECO PECAS LTDA	38.114.430/0001-07	20.000,00
16	E A DA SILVA	DESERTO	
17	E A DA SILVA	DESERTO	
18	E A DA SILVA	DESERTO	
19	E A DA SILVA	DESERTO	
20	E A DA SILVA	DESERTO	
21	ALDINO BAMPÍ	480.043.939-04	29.800,00
22	ALDINO BAMPÍ	480.043.939-04	33.000,00
23	ALDINO BAMPÍ	480.043.939-04	33.000,00
24	ALDINO BAMPÍ	480.043.939-04	33.000,00
25	TRATORSUL PECAS AGRICOLAS LTDA	21.529.297/0001-57	10.200,00
26	AUGUSTO GRANDI PILATI	046.812.139-00	14.400,00
27	TRATORSUL PECAS AGRICOLAS LTDA	21.529.297/0001-57	10.200,00
28	TRATORSUL PECAS AGRICOLAS LTDA	21.529.297/0001-57	10.200,00
29	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	017.233.709-75	4.850,00
30	FABIO LUCIANO DA SILVA	029.399.269-70	250,00
31	HUGO FERNANDO MAGALHÃES DE FIGUEIREDO	081.128.919-23	200,00
32	E A DA SILVA	DESERTO	
TOTAL			476.800,00

O valor total da receita com o Leilão foi de R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 27 de maio de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 50/2022-PMRBI Preço Presencial nº. 64/2022-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrita no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1925, Centro, CEP 83.301-060, Laranjeiras do Sul, PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025.

O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 10/07/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 42/2022-PMRBI Preço Presencial nº. 55/2022-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Castro, PR, neste ato representada pela Sra. CELINA SALGADO, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.896.252-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 027.832.049-77, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Castro, PR.

OBJETO: Oficina de Dança: Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar aulas de dança moderna e contemporânea (street dance, hip hop, danças urbanas), trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, contêmimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a criatividade, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos com a demanda de CRAS e SCVP e será responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhamento e registro de frequência dos participantes das oficinas, escolher as músicas, sugerir e acompanhar o grupo em apresentações. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Partilhamento de crianças do CRAS. Com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025.

O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 71.939,88 (setenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 10/07/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Analisando o procedimento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Leiloeiro Oficial Afonso Marangoni matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 12/046-L e Parecer Jurídico, na apreciação do Leilão Público Eletrônico nº 01/2024 e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, o qual foi realizado no dia 22 de maio de 2024 às 11:00 horas, de forma eletrônica, tipo Maior Lance, SESSÃO ONLINE, no endereço eletrônico www.marangoniilc.com.br, que teve como objeto a alienação de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos), e outros bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, conforme resultado abaixo:

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	E A DA SILVA	13.611.838/0001-63	9.700,00
02	E A DA SILVA	DESERTO	
03	E A DA SILVA	DESERTO	
04	E A DA SILVA	DESERTO	
05	NOVA POSSA AUTO PECAS LTDA	07.352.126/0001-74	7.500,00
06	GUGALEX TRANSPORTES E TURISMO LTDA	08.754.063/0001-45	23.000,00
07	E A DA SILVA	DESERTO	
08	WALTER ARRUDA DA SILVA	023.189.574-79	145.400,00
09	SILVANA BRASILEIRO	046.391.479-10	14.600,00
10	DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA	321.731.241-91	12.200,00
11	SILVANA BRASILEIRO	046.391.479-10	16.200,00
12	ADALBERTO CAMARGO	051.867.089-92	19.800,00
13	NIVALDO SANTOS ROCHA	024.520.169-69	40.000,00
14	DOUGLAS DA SILVA	011.656.939-50	20.000,00
15	C M AMBROSIO ECO PECAS LTDA	38.114.430/0001-07	20.000,00
16	E A DA SILVA	DESERTO	
17	E A DA SILVA	DESERTO	
18	E A DA SILVA	DESERTO	
19	E A DA SILVA	DESERTO	
20	E A DA SILVA	DESERTO	
21	ALDINO BAMPÍ	480.043.939-04	29.800,00
22	ALDINO BAMPÍ	480.043.939-04	33.000,00
23	ALDINO BAMPÍ	480.043.939-04	33.000,00
24	ALDINO BAMPÍ	480.043.939-04	33.000,00
25	TRATORSUL PECAS AGRICOLAS LTDA	21.529.297/0001-57	10.200,00
26	AUGUSTO GRANDI PILATI	046.812.139-00	14.400,00
27	TRATORSUL PECAS AGRICOLAS LTDA	21.529.297/0001-57	10.200,00